



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Afixado no Quadro de Avisos

Em 02 / 03 / 05

Câmara Municipal de Quatis  
Diretora de Secretaria  
Márcia de Souza

A Câmara Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro nos termos do artigo 29, VI da Constituição Federal, Lei Complementar n.º: 101/2000, art. 347 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, artigo 73 da Lei Orgânica do Município e artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu **PROMULGO** a presente **RESOLUÇÃO**:

## RESOLUÇÃO N.º 003/2005

### **EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA COM INÍCIO EM JANEIRO DE 2005.**

**Art. 1º** - A remuneração dos vereadores para a Legislatura com início em janeiro de 2005, é fixada em R\$ 2.861,85 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - A remuneração do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura com início em janeiro de 2005, é fixada em R\$ 4.769,75 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - A remuneração do 1º Secretário da Câmara Municipal de Quatis para a Legislatura com início em janeiro de 2005, é fixada em R\$ 3.815,80 (três mil oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).


**Art. 4º** - A cada sessão extraordinária, com limite máximo de 04 (quatro) por mês, cada vereador perceberá o equivalente a 1/8 da remuneração fixada no artigo 1º desta resolução.

**Art. 5º** - O reajuste da remuneração dos senhores vereadores dar-se-á, sempre na mesma data e no mesmo índice do reajuste do funcionalismo público.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a título de dotações específicas, constantes no orçamento do Município.

**Art. 7º** - Entra em vigor a presente Resolução na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Quatis, 01 de março de 2005.

  
ANGELA TEREZA LEITE  
Presidente